



INSTRUÇÃO NORMATIVA - LA- N° 4- 006 - SMMA

Grupo de Atividade: Nº 4 - Serviços de Infraestrutura

Atividade Específica: 006 – Sistema de Abastecimento de Água

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n°12.345/15, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para a Atividade **Sistema de Abastecimento de Água**, no Município de Ponta Grossa – PR estabelece para esta Instrução Normativa:

1 OBJETIVOS

Estabelecer, em caráter específico, instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento da Atividade denominada **Sistema de Abastecimento de Água**. Definir parâmetros para a classificação da Atividade segundo o Porte bem como o respectivo Ato Administrativo a ser solicitado, e indicar os Estudos Ambientais mínimos a serem apresentados com as respectivas diretrizes.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Sistema de Abastecimento de Água: solução coletiva para fornecimento de água para uma comunidade.
- **2.2 Adutora**: são canalizações existentes nos sistemas de abastecimento que se destinam a conduzir água entre unidades que precedem a rede distribuidora, não possuindo derivações para alimentar distribuidores de rua ou ramais prediais;
- **2.2 Reservatório**: unidade que compõem o sistema de distribuição e cuja principal função é compensar a diferença entre a vazão de consumo e a vazão de produção;
- **2.3 Elevatória**: é o conjunto de bombas e acessórios que possibilitam a elevação da cota piezométrica da água transportada nos sistemas de abastecimento;
- **2.4 Rede de distribuição**: é a estrutura do sistema de abastecimento de água composta pelo conjunto de condutos cuja função é transportar a água tratada até as residências, edifícios comerciais, indústrias e locais públicos;
- **2.5 Licenciamento Ambiental**: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- **2.6 Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal-DLAM**: expedida após a prévia certificação de que a Atividade em questão não está enquadrada como passível de Licenciamento Ambiental Municipal no Decreto Municipal no **10.996**/16, e seguido da aplicação das condicionantes e medidas de controle ambientais cabíveis, determinadas pela SMMA;
- **2.7 Licença Ambiental Simplificada LAS**: expedida antes da implantação da Atividade aprova a localização e a concepção atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela SMMA;





- 2.8 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC: projeto técnico simplificado ou completo, conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;
- 2.9 Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil CTR: documento emitido pelas empresas responsáveis pelo transporte dos RCC, que possuem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, no qual são fornecidas informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino conforme ABNT NBR 15.113;
- **2.10 Certificado de Destinação Final de Resíduo CDR**: documento emitido pelo receptor de Resíduos da Construção Civil, informando sobre a origem, a quantidade e descrição e o destino final destes resíduos.

3 INSTRUÇÕES GERAIS

Os procedimentos gerais aplicáveis ao trâmite, a documentação geral necessária para a solicitação do licenciamento ambiental, assim como a validade do Ato Administrativo a ser solicitado constam no Decreto Municipal nº **10996**/16. As Taxas Ambientais correspondentes constam na Lei Municipal nº12.345/15.

4 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

A presente Instrução Normativa contempla apenas as Atividades inerentes a implantação de estruturas para os sistemas de Adução, Reservação, Elevação e Rede de Distribuição de água que compões um Sistema de Abastecimento de Água.

As Atividades referentes à captação de água são tratadas em IN especifica.

O empreendedor deverá manter no local da obra os CTRs e CDRs gerados na implantação da Atividade para fins de fiscalização pela SMMA;

As empresas responsáveis pelo transporte e pela destinação final dos resíduos gerados deverão estar devidamente licenciadas e em conformidade com o contido no plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC.

Os resíduos oriundos dos serviços inerentes a essa Atividade não poderão ser dispostos em Aterro Sanitário.

Atividades de condução (adução) e reservação de água em assentamentos de reforma agrária são passiveis de dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal.

Nos casos em que seja necessária a comprovação de dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal, o interessado deverá requere-la junto à SMMA.

A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o dispensado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

Quanto aos Resíduos da Construção Civil - RCC:

- a) o empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de Resíduos da Construção Civil - CTRs e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil -CDRs, gerados na implantação da Atividade, para fins de fiscalização pela SMMA;
- b) as empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender ao estabelecido nas Instruções Normativas SMMA - específicas, e em conformidade com o contido no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC.





Obs.: Verificar no PMGRCC se a Atividade que estiver dispensada do Licenciamento Ambiental Municipal deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil à SMMA e como o fará.

5 CRITÉRIO DE PORTE

O Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante do quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO	ATO ADMINISTRATIVO
	Partes da Atividade a Licenciar (n°)	
Mínimo	Até 2	LAS
Pequeno	3	
Médio	4	

Obs.:

- a) Atividade cujo volume de água estiver acima de 500 l/s deverá requerer licenciamento junto ao órgão ambiental estadual;
- b) Atividades de condução (adução) e reservação de água em assentamentos de reforma agrária são passivei de dispensa de licenciamento ambiental municipal DLAM.
- c) nos casos em que seja necessária a comprovação de dispensa do licenciamento ambiental municipal, o interessado deverá requerer junto à SMMA;
- d) independente da dispensa do processo de licenciamento (ato administrativo) a Atividade deverá atender as legislações especificas.

6 DOCUMENTOS POR TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO

- **6.1 Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal-DLAM** (para Atividades de condução (adução) e reservação de água em assentamentos de reforma agrária)
- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Sistema de Abastecimento de Água, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15, quando couber.

6.1.1 Renovação da DLAM

Obs.: a Renovação deverá ser requerida quando ocorrerem alterações nas informações apresentadas para sua obtenção ou, quando houver necessidade de ser reapresentada em prazo superior ao de sua validade.

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Sistema de Abastecimento de Água, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;





- c) Cópia da DLAM a ser renovada;
- d) Declaração informando o motivo da solicitação de Renovação;
- e) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15, quando não dispensável.

6.2 Licença Ambiental Simplificada - LAS

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Sistema de Abastecimento de Água, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando couber;
- d) Quando para a implantação da Atividade no todo ou em partes, for necessário passar por área de terceiros, deverá ser apresentada anuência dos proprietários dos imóveis atingidos;
- e) Copia do Decreto de Interesse Social, para intervenção em área de APP, quando couber;
- f) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário ou em nome do locador, junto com o contrato de locação, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, quando couber;
- g) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16, quando couber;
- h) Projeto executivo dos componentes do sistema a ser licenciado;
- i) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC, simplificado ou completo conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e elaborado por profissional habilitado, ANEXO 03 ou 04;
- j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, ANEXO 05, elaborado por profissional habilitado;(1)
- k) Anotações de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitidas pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- I) Súmula de Pedido de Licença Simplificada, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- m) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15, quando couber.

Obs.:

- (1) aplicável no caso de Sistema de Reservação
- (2) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.





6.2.1 Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor;
- b) Cadastro da Atividade Sistema de Abastecimento de Água, ANEXO 02;
- Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- d) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16;
- e) Cópia da Licença Simplificada a ser renovada;
- f) Súmula referente a Concessão de Licença Simplificada, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- g) Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença Simplificada, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico;
- h) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- i) Súmula do Pedido de Renovação de Licença Simplificada, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- j) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15, quando couber.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para ME, EPP e MEI

Deverão ser entregues em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI):

7.1 Para empresas recém constituídas:

Declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas, comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

- 7.2 Para empresas já constituídas:
- a) Cópia do contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado JUCEPAR (exceto para empresas recém constituídas).





Obs.: Em caso de alteração de endereço (transferência da empresa para outro imóvel) ou alteração de atividade (alteração de atividade no mesmo imóvel), poderá ser apresentada uma minuta da alteração contratual que será registrada na JUCEPAR, acompanhada de cópia do contrato social anterior registrado na JUCEPAR. Por ocasião da análise do pedido de Licença de Operação ou equivalente, deverá ser apresentada a cópia da alteração contratual registrada na JUCEPAR.

- b) Cópia do Comprovante de Optante pelo Simples Nacional (se optante);
- c) Declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- d) Declaração da Junta Comercial do Estado comprovando o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

Observação:

No caso de Microempreendedor Individual (MEI), este deverá apresentar: comprovante de inscrição e de situação cadastral, RG, CPF, comprovante de endereço e declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrado na condição de Microempreendedor Individual.

8 OBSERVAÇÕES GERAIS

Caso a Atividade demande supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal – AF/SMMA específica.

Se houver supressão de espécies constantes da lista de ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão estadual ambiental, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.

Deverão ser observadas as disposições da Lei nº. 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Após a concessão da Licença pertinente deverá ser mantida no Local da Atividade uma cópia dos Estudos aprovados para efeitos de fiscalização, bem como, cópia(s) do(s) contratos e termo(s) aditivo(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s), assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na Atividade.

Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e as plantas, elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

As plantas e projetos deverão ser disponibilizados assinadas pelos responsáveis técnicos e pelo contratante, mediante protocolo, sistema on-line, em meio digital editável.

Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, nos formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

- a) elaborar os desenhos como "polyline", sem processo algum de suavização ("spline");
- b) fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

A SMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a Atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.





Situações **não contempladas nesta IN** devem ser esclarecidas junto ao setor responsável pelo licenciamento ambiental municipal na SMMA, bem como é de competência deste o monitoramento dos procedimentos aqui descritos, bem como a sua atualização.

9 BASE LEGAL

Esta instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes a Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.

10 ANEXOS

Os Anexos abaixo indicados estão disponibilizados no link especifico desta Atividade, no site SMMA.

- ANEXO 01. Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA*;
- ANEXO 02. Cadastro da Atividade Sistema de Abastecimento de Água*;
- ANEXO 03. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil simplificado PGRCCS;
- ANEXO 04. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil completo PGRCCC.
- ANEXO 05. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS

Obs.: (*) preenchidos diretamente no sistema quando esta Atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA.

DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

Ponta Grossa, novembro de 2023.

SANDRO RAFAEL BANDEIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente